



Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPEX
Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciência e Educação - UNAHCE
Programa de Pós-Graduação em Educação (Mestrado)

Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – Criciúma – SC

**EDITAL ESPECIAL PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE
Nº 8/2015/PPGE/PROPEX/UNESC**

O Programa de Pós-Graduação em Educação faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de bolsistas, modalidade taxa escolar (isenção de mensalidade) do Edital Especial Nº 8/2015/PPGE/PROPEX/UNESC.

1 DAS VAGAS

1.1 Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas (taxas escolares), distribuídas igualmente entre as três linhas de pesquisas do PPGE.

2 DA DEFINIÇÃO

2.1 Os benefícios serão concedidos para auxiliar o custeio das taxas escolares do PPGE.

3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página da UNESC	23/3/2015
Disponibilização do formulário <i>on line</i> de inscrição dos candidatos	23/3/2015
Encerramento das inscrições dos candidatos	27/3/2015
Divulgação da lista dos candidatos homologados	30/3/2015
Prazo para recurso da homologação	1/4/2015
Divulgação dos candidatos selecionados às taxas escolares	6/4/2015

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 23 a 27 de março de 2015, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, localizada no bloco Q, no *campus* da UNESC.

4.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação:

a) Formulário de inscrição, anexo a este edital, ou a ser obtido no *site* www.ppge.unesc.net.

b) Produção científica documentada realizada até a abertura deste Edital.

4.2.1 Entende-se por produção científica documentada o preenchimento e a impressão do currículo Lattes acompanhada dos comprovantes (cópias) de todos os itens ali citados. A produção que não constar do lattes ou que não estiver documentada (cópias) não será contabilizada.

4.2.2 Os candidatos que participaram do processo de seleção de bolsistas referente ao edital 02/2015 PPGE, podem retirar na secretária do PPGE os documentos para eventuais acréscimos/atualizações. O lattes, em caso de novas inclusões, precisa ser atualizado, acompanhado da devida documentação.

4.3 A homologação das inscrições ocorrerá dia 30 de março de 2015, cuja relação será afixada no mural da secretaria do Programa de Pós-Graduação da UNESC e também disponibilizada no endereço eletrônico www.ppge.unesc.net. Os candidatos terão o dia 1 de abril de 2015 para entrar com o recurso.

5 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DAS TAXAS ESCOLARES

5.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção da taxa escolar:

- I. Dedicar 20 horas semanais às atividades do PPGE, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- II. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo PPGE;
- III. Não possuir qualquer relação de trabalho com a UNESC;
- IV. Não acumular a taxa escolar com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada.
- V. Estar regularmente matriculado no PPGE;
- VI. Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Os estudantes contemplados deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão da taxa:

- I. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- II. Dedicar 20 horas semanais às atividades da linha de pesquisa para a qual o candidato foi selecionado;
- III. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos à UNESC na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- IV. Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório anual de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa;
- V. Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;
- VI. Realizar estágio de docência, preferencialmente, até a conclusão do terceiro semestre do Curso;
- VII. Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas;
- VIII. Fazer menção, nas apresentações em eventos científicos, à sua condição de Bolsista, mencionando o PPGE e a PROPEX.
- IX. Defender a dissertação até o prazo máximo de término do benefício, respeitando os prazos estabelecidos pelo PPGE;

7 DA DURAÇÃO DO EDITAL E DO BENEFÍCIO

7.1 Este edital tem duração/validade de 24 meses, a contar do primeiro mês de concessão do benefício, por se tratar de um edital temporário.

7.2 O benefício poderá ser concedido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

I - Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas;

II - Persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos será realizada por linha de pesquisa e com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

- a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima de 50 pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

- b) 50% decorrerão da análise de seu histórico acadêmico-científico, conforme tabela abaixo:

O currículo por linha de pesquisa que contabilizar a maior pontuação receberá 50 pontos. A pontuação dos demais candidatos será calculada a partir de uma regra de três simples em relação a esse currículo.

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Iniciação científica (em programas oficiais)	1 ponto por mês	10
Iniciação científica como voluntário conforme certificação da unidade acadêmica	0,5 ponto por mês	10
Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos)	1,5 por trabalho	10
Artigos aceitos para publicação	1,0 por artigo	10
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nos últimos 5 anos com publicação de resumo	0,5 por trabalho apresentado	10

8.2 Entende-se por produção científica documentada o preenchimento e a impressão do currículo Lattes acompanhada dos comprovantes (cópias) de todos os itens ali citados. A produção que não constar do lattes ou que não estiver documentada (cópias) não será contabilizada.

8.3 Na atribuição do benefício serão contemplados os candidatos com maior pontuação. As duas taxas concedidas por linha de pesquisa não podem ser destinadas a dois mestrados orientados pelo mesmo professor.

8.4 Em caso de empate terá direito o aluno que obtiver maior pontuação em publicações de iniciação científica. Persistindo o empate, terá prioridade na concessão o estudante que comprovar residência fixa, no mínimo de dois anos, na região da Amurel, Amrec e Amesc.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A listagem dos bolsistas selecionados para as 06 (seis) vagas será divulgada até o dia 6 de abril de 2015 através da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, e no site www.ppge.unesc.net

10 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

10.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou através destes meios: telefone (48) 3431-2594, e-mail ppge@unesc.net ou no site www.ppge.unesc.net

11 DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Criciúma, SC, 23 de março de 2015.

Prof. Dr. Vidalcir Ortigara

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação - UNESC



Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPEX
Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciência e Educação - UNAHCE
Programa de Pós-Graduação em Educação (Mestrado)

Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – Criciúma – SC

**EDITAL ESPECIAL
Nº 8/2015/PPGE/PROPEX/UNESC**

ANEXO I

À
Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado

**Formulário de Inscrição
EDITAL ESPECIAL Nº 8/2015/PPGE/PROPEX/UNESC**

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no Programa de Pós – Graduação *stricto sensu* em Educação, código número _____, venho solicitar minha inscrição para o processo de seleção de bolsas de estudos, nível Mestrado, do Edital Especial Nº 8/2015/PPGE/PROPEX/UNESC.

Linha de pesquisa:

- () Educação, Linguagem e Memória
- () Educação e Produção do Conhecimento nos Processos Pedagógicos
- () Formação e Gestão em Processos Educativos

Criciúma, ____ de março de 2015.